

PROJETO DE LEI N° 2614.09, DE 23 DE MARÇO DE 2021.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 39.100,00(trinta e nove mil e cem reais), assim classificados:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

| | |
|--|--|
| 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; | |
| 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA CÂMARA; | |
| 3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF(107)..R\$ 5.000,00 | |
| SUB TOTAL.....R\$ 5.000,00 | |

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS:

| | |
|--|--|
| 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS; | |
| 04.123.0007.2006 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS; | |
| 3.3.3.9.0.91.00 – Sentenças Judiciais(411).....R\$ 10.000,00 | |
| SUB TOTAL.....R\$ 10.000,00 | |

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

| | |
|--|--|
| 01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS; | |
| 26.782.0008.2029 – ABERTURA/PROLONGAMENTO/PAVIMENTAÇÃO E REFORMA VIAS; | |
| 3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF(526)..R\$ 10.000,00 | |
| SUB TOTAL.....R\$ 10.000,00 | |

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

| | |
|---|--|
| 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; | |
| 08.244.0011.2046 – MANUTENÇÃO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL; | |
| 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo(714).....R\$ 2.100,00 | |
| 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo(786).....R\$ 3.000,00 | |
| SUB TOTAL.....R\$ 5.100,00 | |

09 – SECRETARIA DE SAÚDE:

| | |
|--|--|
| 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; | |
| 10.301.0020.2082.0000 – PROGRAMA FES-INC.ATENÇÃO BÁSICA (OFICINAS TERAPÉUTICAS); | |
| 3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ(938)..R\$ 12.000,00 | |
| SUB TOTAL.....R\$ 12.000,00 | |

T O T A L.....R\$ 42.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos no artigo precedente, servirá de recurso a redução das seguintes rubricas orçamentárias, pelo valor especificado em cada uma:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES;

01.031.0001.1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

3.4.4.9.0.52.00 - Equipam. e Material Permanente(111)....R\$ 5.000,00
SUB TOTAL.....R\$ 5.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS:

02 - ENCARGOS MUNICIPAIS;

28.846.0000.0022 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA;

3.9.9.9.9.9.9.99 - Reserva de Contingência(440).....R\$ 27.300,00
SUB TOTAL.....R\$ 27.300,00

07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.244.0011.1006 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

3.4.4.9.0.52.00 - Equipam. e Material Permanente(715)....R\$ 1.800,00
SUB TOTAL.....R\$ 1.800,00

09 - SECRETARIA DE SAÚDE:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0020.2082 - PROGRAMA FES-INC. ATENÇÃO BÁSICA- (OFICINAS TERAPÉUTICAS);

3.3.1.9.0.11.00 - Vencimento e Vant.Fixas Pess.Civil(986)R\$ 8.000,00
SUB TOTAL.....R\$ 8.000,00
T O T A LR\$ 42.100,00

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 23 de março de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2605.09/2021.
Ao Projeto de Lei N° 2614.09/2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64 que visa abertura de Créditos Suplementares, conforme segue:

- a) **Câmara Municipal de Vereadores:** para aluguel do espaço físico onde está instalado o Poder Legislativo do Município;
- b) **Secretaria de Finanças:** honorários de sucumbência referente a pagamento de precatório judicial;
- c) **Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos:** custear despesas referentes à locação de área rural para extração de material a ser utilizado na manutenção e conservação de estradas municipais;
- d) **Secretaria de Assistência Social e Cidadania:** inserir no Orçamento recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, os quais serão utilizados em pequenas despesas da Pasta. Ainda para aquisição de material para o Bolsa Família;
- e) **Secretaria de Saúde:** para pagamento de valores referentes à contratação de Oficineira que atua junto às oficinas terapêuticas desenvolvidas pela Secretaria.

Ante o exposto, pedimos aos Senhores Vereadores a aprovação do Projeto em Regime de Urgência, tendo em vista sua imediata aplicação.

À consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal